



CEB DISTRIBUIÇÃO S/A
SEDE: Setor de Áreas Públicas – Complexo C – Bloco A
Fone: (61) 3363-2610 Fax: (61) 3363-1128
INTERNET: <http://www.ceb.com.br>
E-mail: grandesclientes@ceb.com.br
CEP: 71.200-030 - BRASÍLIA – DF

Coord. de Adm. de Contratos / CGCC
Fls.: 117/4

FEHS-169/2012
TARIFA VERDE
2Folha 1/2

Processo 48000.000793/2012-35

CONTRATO CFEE-GRGC/SPA-CEB Nº 169/2012

CONTRATO Nº 19/2012-MME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2012-MME, DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA HORO-SAZONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.383/0001-53, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, em Brasília/DF, representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **Marcelo Cruz**, portador da Cédula de Identidade nº 761.561 - SSP/DF e CPF nº 316.297.171-34, com fundamento no artigo 42, inciso VIII do Regimento Interno da Secretaria-Executiva deste Ministério, aprovado pela Portaria GM/MME nº 144 de 23.06.2006, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2006, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, Sociedade de Economia Mista, com sede no SIA – Setor de Áreas Públicas, Complexo C – Brasília – DF, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 07.522.669/0001-92, representada neste ato por seu Superintendente de Atendimento, Senhor **Almerinda Lopes Pinto Vasconcelos**, portador da Cédula de Identidade nº 2.196.237 – SSP/DF e do CPF nº 834.048.991-72 e por sua Gerente de Grandes Clientes, Senhora **Selma Batista do Rêgo Leal**, portadora da Cédula de Identidade nº 897.825-SSP/DF e do CPF nº 392.466.391-20, têm entre si ajustado o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento de suas instalações, com fundamento no inciso XXII, artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, consoante as disposições da Resolução nº 414, de 09.09.2010, da Agência Nacional de Energia elétrica – ANEEL, a que se vincula o presente, consoante o disposto no processo nº 48000.000793/2012-35, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo, prorrogar a vigência do Contrato nº 19/2012-MME, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, em consequência alterar as Cláusulas Décima Segunda e Décima Oitava, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato iniciado em 22.06.2012, com término previsto para 22.06.2013, é prorrogado por um período de 12(doze) meses que será estendido até 22.06.2014, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, na importância global estimada de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais); sendo que o valor de R\$ 948.329,28

OD. 95.001-8



COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

SEDE: Setor de Áreas Públicas – Complexo C – Bloco A

Fone: (61) 3363-2610 Fax: (61) 3363-1128

INTERNET: [http:// www.ceb.com.br](http://www.ceb.com.br)

E-mail: grandescientes@ceb.com.br

CEP: 71.200-030 - BRASÍLIA – DF

Folha 2/2

(novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos) para cobrir as despesas com o Medidor 01 – Ar Condicionado e Medidor 02 – Iluminação e o valor de R\$ 11.670,72 (onze mil, seiscentos e setenta reais e setenta e dois centavos) para cobrir despesas da Contribuição de Iluminação Pública, correrá à conta do Programa 25.122.2119.2000.0001, PTRES 065342 e Natureza das Despesas: 33.90.39 e 33.90.47, UGR - 320016.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas e disposições do Contrato nº 19/2012-MME, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por estarem de pleno acordo com as Cláusula e condições expressa neste Instrumento, os contratantes citados firmam o presente Termo Aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 22 de junho de 2013.


PELO CONTRATANTE:



MARCELO CRUZ

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

PELA CEB DISTRIBUIÇÃO:




ALMERINDA LOPES PINTO
VASCONCELOS
Superintendente de Atendimento

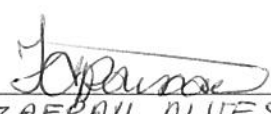


SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL
Gerência de Grandes Clientes

TESTEMUNHAS:



Nome: ANADERGI ROSA DE FREITAS
CINº: 6.958.283.
CPF: 953.403.276-04.



Nome: IZAFRAN ALVES PAIXÃO
CINº: 1612270 DF
CPF: 371496521-15

Id: 492.925-X e 493.374-5

